Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista – SP.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 21/2017

"PROÍBE A REALIZAÇÃO DE FESTAS "RAVES" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA."

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica proibida a realização de eventos com músicas eletrônicas ou ao vivo, de curta ou longa duração, fora do perímetro urbano, tais como sítios, fazendas, pesqueiros e chácaras, ou dentro do perímetro urbano, conhecidos como festas "***raves***".

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará aos promotores do evento às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

I - Interrupção do evento;

II - Multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dobrada no caso de reincidência.

Parágrafo único - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração.

Art. 3° - O proprietário ou possuidor do imóvel onde se realizar o evento ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Proibição de realização de eventos de qualquer natureza no local;

II – Multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este tipo de Festa vem causando vários tipos de problemas para as pessoas que frequentam, ou melhor, a nossa Sociedade. O caso mais recente que chocou a população do País foi o óbito de um jovem de 17 (dezessete) anos, sem contar as inúmeras ocorrências de intoxicações nas emergências dos Hospitais e Unidades de Saúde próximos ao local da Festa.

Não é admissível uma festa com duração, consecutiva, de mais de 12 (doze) horas, o Ser Humano no seu estado normal, não resiste uma carga excessiva como a dessas Festas. Portanto, nós como Membros do Poder Legislativo, temos que agir regulamentando a realização desse tipo de Festa.

Contamos com o apoio de nossos pares para aprovarmos esse Projeto, que sem sombra de dúvida é de grande alcance social.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de abril de 2.017.

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PMDB

LEONILDES CHAVES JÚNIOR
VEREADOR – PHS

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
VEREADOR - PR